



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o ar. 37 “Caput” da Constituição Federal. Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do e o seu preço, haja vista que *este não* poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pelo Engenheiro Roberto L. M Medeiros, portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre- Pará, 29 de março de 2019.

Eloiza Real de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Ordenador do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 214/2018